

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro

CEP 06401-120 - Barueri - SP - Fone: (11) 4198-5778

PARECER CONCLUSIVO

Exercício/Ano: 2019
ENTIDADE: Grupo Vida Brasil
CNPJ: 02.983.163/0001-67

Adriana da Silveira Bueno Molina, inscrito no CPF 124.987.038-02, qualificado(a), na forma legal, Competência Delegada prevista no § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014, da **Prefeitura Municipal de Barueri**, inscrita no CNPJ 46.523.015/0001-35, em cumprimento ao artigo 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Av. Copacabana, 536 sala 3 - Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP
Finalidade estatutária: 1 - Prestar assistência social beneficente, proteger e amparar pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e suas famílias preferencialmente em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

TERMO DE FOMENTO nº 3/2019**Objeto:** PROJETO - CICLO DE ORIENTAÇÃO A FAMILIARES E CUIDADORES DE IDOSOS DEPENDENTES**Datas das Prestações de Contas Parciais:** 19/06/2019; 22/07/2019; 11/09/2019; 11/09/2019; 10/10/2019; 08/11/2019; 30/11/2019.

| Fontes de Recursos | Datas dos Repasses e dos Empenhos | Números dos Empenhos | Valores Transferidos |
|-----------------------------------|-----------------------------------|--|--|
| Municipal | 17/04/2019 | 6189/1 | 11.871,20 |
| Municipal | 28/06/2019 | 6189/3 | 11.840,00 |
| Municipal | 28/06/2019 | 6189/4 | 11.840,00 |
| Municipal | 28/06/2019 | 6189/2 | 11.840,00 |
| Municipal | 30/07/2019 | 6189/5 | 11.840,00 |
| Municipal | 17/09/2019 | 6189/7 | 11.840,00 |
| Municipal | 17/09/2019 | 6189/6 | 11.840,00 |
| Municipal | 16/10/2019 | 6189/8 | 11.840,00 |
| Total do Repasse Municipal | | | 94.751,20 |
| Valor Total dos Repasses | | | 94.751,20 |
| | Saldo Ano Anterior | Rendimentos de Aplicação Financeira | Valor Total das Despesas Vinculadas |
| Municipal | 0,00 | 558,86 | 63.671,35 |
| | Valor Glosado | Saldo Devolvido | Saldo Vinculado Reprogramado |
| Municipal | 0,00 | 31.638,71 | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro

CEP 06401-120 - Barueri - SP - Fone: (11) 4198-5778

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas.

Que os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. Paulo Rogério de Lemos, CPF nº 181.324.318-20.

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização, parte integrante do processo desta prestação de contas.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

1) A Economicidade obtida com a execução do Serviço pela entidade está assim descrita:

a) Economia no tocante ao custo de pessoal:

A entidade dispõe de Funcionários Contratados. O custo dessa contratação é menor que a do Poder Público, haja vista que, em regra, os salários-base são menores que os dos vencimentos dos servidores com atribuições de mesma natureza, além do que não contempla benefícios (vantagens) como a gratificação de escolaridade, o adicional por tempo de serviço e o abono merecimento, do que resulta economia no tocante a:

- Menor custo da contraprestação mensal direta do serviço realizado;
- Menor custo do 13º salário, das férias e de seu respectivo terço adicional;
- Não pagamento do 14º salário.

b) Economia no tocante a despesas com instalações/ equipamentos:

A entidade já está instalada e devidamente equipada para a execução do Serviço. Isto implica economicidade, pois se o Poder Público for o executor terá que disponibilizar espaço para tanto, locado ou próprio, e equipá-lo. Logo, quanto ao item em questão, a economia está na não realização de despesas com locação ou com a realização de desapropriação, construção e compra de equipamentos/móveis, que representariam despesas significativas para o erário.

c) Quanto a Alimentação e outras Despesas:

As entidades, em regra, recebem doações de diversas naturezas, inclusive de alimentos bem como de materiais de escritório e outros, no todo ou em parte. Isto implica economia, pois se o Poder Público for o executor terá que comprar, no seu todo e mediante procedimento licitatório, os gêneros alimentícios e demais materiais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro

CEP 06401-120 - Barueri - SP - Fone: (11) 4198-5778

que necessitar, do que resulta custo maior.

2) Economia no tocante ao custo global do Projeto, pois o serviço foi executado em parceria com a entidade beneficiária que, além de ter estrutura física para tanto, e conhecimento técnico para atender aos beneficiários do projeto.

3) Assim sendo, a economicidade se comprova na economia obtida em relação ao previsto em programa governamental (eficiência), através dos relatórios de monitoramento de execução de atividades do Serviço, elaborados pela Assistente Social do Ente Concessor (eficácia) e no compartilhamento de know how específico na área de atuação, tendo em vista a experiência prévia na execução do Serviço pela entidade beneficiária (efetividade).

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como **Regular**.

Barueri/SP, 10 de Março de 2020.

Adriana da Silveira Bueno Molina
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Horácio Santalucia Filho
CPF 039.386.908-36
Gestor da Parceria

Proposta(s): 0053/2019,